

Lei nº 251

Autoriza o poder Executivo a
Fazer Reajuste na Taxa de Averbacão

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reajuste na taxa de Averbacão

Art. 2º - A cobrança da Taxa de Averbacão será cobrada na seguinte base:

Imoveis Rurais

Até 5 (cinco) Alqueires R\$ 30,00

Acima de 5 (cinco) Alqueires será cobrada a importância de R\$ 3,00 (Três cruzeiros) por alqueire que passar, mais a importância de R\$ 30,00

IMOVEIS URBANO

Os imoveis urbanos até o valor de R\$ 9.000,00 aceito pela Boletoria Estadual será cobrada a taxa de R\$ 40,00
Acima de R\$ 9.000,00 aceito pela Boletoria Estadual será cobrada a razão de $\frac{1}{2}$ (meio) por cento sobre o valor fixado pela Boletoria Estadual para a Transmissão.

Art. 3º - Esta Lei revogada as disposições em contrario entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1974
Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 22 de Junho de 1973
O Prefeito Municipal Mario Bomannick
O Secretario